



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE PLANEJAMENTO - UPLAN/SELOG/SR/PF/PR

Assunto: **Inconsistência no Termo de Referência; Possível irregularidade insanável**

Destino: **CPL/SELOG/SR/PF/PR**

Processo: **08385.003674/2025-67**

Interessado: **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ - SR/PF/PR**

1. Trata-se de procedimento licitatório destinado à aquisição de **componentes para manutenção do elevador** instalado nesta Superintendência.
2. Os autos foram submetidos à análise da equipe técnica competente para verificar se os materiais ofertados pela empresa 59.659.157 **LUCIANA DE FATIMA PEREIRA BARBOZA (BARBOZA SOLUÇÕES)** atendem às especificações constantes do Termo de Referência.
3. Conforme consignado no Despacho nº 146472815, a equipe técnica concluiu que os itens ofertados são compatíveis e serviriam para o elevador atualmente instalado na SR/PF/PR.
4. Contudo, a manifestação técnica registrou expressamente que a especificação constante do Termo de Referência para o item 2 (cabo de aço) diverge das características efetivamente exigidas pelo equipamento.
5. Ao revisitar o Termo de Referência, verifica-se que o item 2 foi descrito como "cabo de aço galvanizado de construção 6x19 com alma de aço (IWRC)" (4.3 do TR), enquanto a proposta apresentada contempla "cabo de aço 8x19 AF RD" (sendo que a sigla AF corresponde a cabo com alma de fibra).
6. Em outras palavras, a empresa identificou que a descrição constante do Termo de Referência não correspondia ao cabo efetivamente utilizado no elevador e apresentou proposta com a especificação tecnicamente adequada. Inclusive, registrou em sua proposta que não recomenda a utilização de cabos 6x19 devido aos riscos associados à aplicação.
7. Assim, embora a área técnica tenha concluído que o material ofertado atende à necessidade da Administração, também restou demonstrado que a especificação constante do Termo de Referência para o item 2 não reflete corretamente o objeto que se pretendia contratar.
8. Ao que parece, não se trata de mero erro material, mas de equívoco substancial na descrição do objeto licitado, uma vez que foram exigidas características técnicas incompatíveis com a necessidade real da Administração. A falha pode ter influenciado diretamente a elaboração das propostas, já que os licitantes necessariamente se orientaram pelas especificações constantes do Termo de Referência. Dessa forma, não é possível afirmar que o resultado obtido seria o mesmo caso o item tivesse sido corretamente descrito desde a fase de divulgação do certame, especialmente porque o custo, a disponibilidade e as características técnicas de um cabo 6x19 com alma de aço (IWRC) podem diferir daqueles de um cabo 8x19 com alma de fibra. Em tese, a irregularidade pode ter maculado a competição e afetado o resultado da licitação, o que gera dúvida quanto a validade do procedimento.
9. Noutro giro, a divergência identificada restringe-se ao item 2 (cabo de aço), não alcançando os itens 1 (tirantes) e 3 (clips/grampos), os quais foram descritos corretamente no Termo de Referência e considerados compatíveis na proposta da empresa. Nessa esteira, e considerando o princípio do aproveitamento dos atos administrativos, entende-se pertinente avaliar a possibilidade de aproveitamento dos itens 1 e 3, evitando-se a perda integral do procedimento.
10. Diante do exposto, sugere-se à CPL/SELOG/SR/PF/PR avaliar a possibilidade jurídica de aproveitamento parcial do certame, mediante homologação dos itens 1 (tirantes) e 3 (clips/grampos). Não

sendo viável tal medida (em razão do critério de julgamento adotado, menor preço por grupo), sugere-se a anulação do procedimento licitatório, diante da existência, em tese, de ilegalidade insanável decorrente da incorreta especificação do item 2 do Termo de Referência.

11. Ao SELOG/SR/PF/PR para mera ciência e à CPL/SELOG/SR/PF/PR para avaliar as medidas supracitadas.

Diego Sant'Ana
Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO SANT ANA DA SILVA**, **Agente de Polícia Federal**, em 10/06/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146527039&crc=B56D6210.
Código verificador: **146527039** e Código CRC: **B56D6210**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
CPL/SELOG/SR/PF/PR

Assunto: **ANULAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Destino: **SELOG/SR/PF/PR**

Processo: **08385.003674/2025-67**

Interessado: **SR/PF/PR**

1. Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a **aquisição de peças de reposição (tirantes, cabos e clips) destinadas à manutenção de elevador** localizado no prédio da Superintendência Regional da Polícia Federal no Paraná.
2. A Dispensa Eletrônica n. 04/2024-SR/PF/PR esteve aberta para o recebimento de propostas a partir do dia 26/05/2026, até às 07h59 do dia 02/06/2026, sendo que a etapa de lances ocorreu nesse mesmo dia, até às 14h00, identificando-se o recebimento de propostas por parte de diversas empresas.
3. Iniciada a etapa de julgamento de propostas, foram verificadas as condições de participação da Empresa primeiro melhor classificada na etapa de lances, VARIEDADE COM. JBL que, em que pese não apresentar impedimentos, foi desclassificada pelo não envio de proposta escrita e ajustada ao valor do lance no prazo de 2 (duas) horas. Assim, foram verificadas as condições de habilitação da Empresa segundo melhor classificada, BRABOZA SOLUÇÕES, que atendeu à solicitação de envio de proposta e demais documentos tempestivamente, sendo a proposta enviada à UPLAN para análise.
4. Registra-se que a sessão pública restou suspensa por algumas semanas, tendo em vista o gozo de férias e licença capacitação por parte deste agente de contratação, e a ausência de outro servidor lotado no âmbito da CPL.
5. Tendo a sessão sido reaberta na data de hoje, e após análise técnica da proposta, conforme "Despacho Fiscalização Técnica (146472815)" e "Despacho 146527039", verificou-se a existência de equívoco na descrição do item 2 do objeto constante do Termo de Referência, incompatibilidade que comprometeu a regularidade do procedimento e ensejou pela decisão de sua anulação, conforme justificativas divulgadas a todos os participantes, via chat. Embora os itens 1 e 3 não apresentem inconsistências, não foi possível o aproveitamento parcial da contratação, uma vez que os itens compõem grupo único.
6. Destaco: não foi identificado, no momento, a disponibilização de qualquer relatório pelo sistema; e que a Empresa VARIEDADE COM. JBL praticou conduta passível de sanção administrativa, que requer a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, uma vez que não enviou proposta dentro do prazo previsto no instrumento convocatório.
7. Diante do exposto, encaminham-se os autos ao SELOG para ciência, e encaminhamento à autoridade competente para homologação da anulação do procedimento, com vistas à posterior adoção das providências necessárias à republicação do certame com a especificação técnica corrigida.

Atenciosamente,

ÁDAMO H. LOUZADA
Agente Administrativo
CPL/SELOG/SR/PF/PR



Documento assinado eletronicamente por **ADAMO HENRIQUE LOUZADA**, Agente **Administrativo(a)**, em 01/07/2026, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146872837&crc=CBE50D55](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146872837&crc=CBE50D55).

Código verificador: **146872837** e Código CRC: **CBE50D55**.

Referência: Processo nº 08385.003674/2025-67

SEI nº 146872837



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/PR

Assunto: **ANULAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA.**

Destino: **SR/PF/PR**

Processo: **08385.003674/2025-67**

Interessado: **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ - SR/PF/PR**

1. Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a aquisição de peças de reposição (tirantes, cabos e clips), destinadas à manutenção de elevador localizado no prédio da Superintendência Regional da Polícia Federal no Paraná.

2. Ciente o senhor chefe do SELOG/SR/PF/PR do teor do Despacho CPL/SELOG/SR/PF/PR 146872837, por meio do qual é informado sobre a anulação da respectiva Dispensa Eletrônica, conforme seguinte excerto:

Tendo a sessão sido reaberta na data de hoje, e após análise técnica da proposta, conforme "Despacho Fiscalização Técnica (146472815)" e "Despacho 146527039", verificou-se a existência de equívoco na descrição do item 2 do objeto constante do Termo de Referência, incompatibilidade que comprometeu a regularidade do procedimento e ensejou pela decisão de sua anulação, conforme justificativas divulgadas a todos os participantes, via chat. Embora os itens 1 e 3 não apresentem inconsistências, não foi possível o aproveitamento parcial da contratação, uma vez que os itens compõem grupo único.

3. Destarte, considerando necessidade de homologação da anulação do procedimento em tela, conforme recomendação da CPL/SELOG/SR/PF/PR, de ordem, encaminhe-se ao senhor Superintendente Regional para, na qualidade de Ordenador de Despesas, conhecimento e providências oportunas.

CAROLINE FUMANERI DE ARRUDA

AAD

SELOG/SR/PF/PR



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINE FUMANERI DE ARRUDA**, Agente Administrativo(a), em 02/07/2026, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146895417&crc=65167D9F.
Código verificador: **146895417** e Código CRC: **65167D9F**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ - SR/PF/PR

Assunto: **ANULAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Destino: **SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/PR**

Processo: **08385.003674/2025-67**

Interessado: **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ - SR/PF/PR**

1. Trata-se de processo administrativo destinado à aquisição de peças de reposição (tirantes, cabos e clips) para manutenção do elevador instalado no edifício-sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Paraná.
2. Ciente do teor do Despacho CPL/SELOG/SR/PF/PR (146872837), por meio do qual a Comissão Permanente de Licitação informa a existência de equívoco na descrição do item 2 constante do Termo de Referência, incompatibilidade que comprometeu a regularidade da Dispensa Eletrônica e inviabilizou o aproveitamento parcial da contratação, uma vez que os itens integram grupo único.
3. Considerando a justificativa técnica apresentada, **ANULO** o procedimento de Dispensa Eletrônica, determinando a adoção das providências necessárias para instauração de novo procedimento com a devida correção das especificações do objeto.
4. Restitua-se ao SELOG/SR/PF/PR para providências.

RIVALDO VENÂNCIO
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da PF no PR



Documento assinado eletronicamente por **RIVALDO VENANCIO, Superintendente Regional**, em 02/07/2026, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146900242&crc=6CE9BF40.
Código verificador: **146900242** e Código CRC: **6CE9BF40**.